



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**EDITAL 01/2023 - DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA EMERGENCIAL FRENTE DE TRABALHO – VALORIZANDO E
CAPACITANDO.**

O Prefeito Municipal de Pedro de Toledo Exmo. Senhor Eleazar Muniz Júnior e a Diretora do Departamento de Assistência Social Sra. Stela de Camargo Alves Patucci, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Tornam público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **PROGRAMA EMERGENCIAL FRENTE DE TRABALHO – VALORIZANDO E CAPACITANDO**, que atenderá no mínimo 20 (vinte) trabalhadores desempregados, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo 10 (dez) vagas para o sexo feminino e 10 (dez) vagas para o sexo masculino, conforme Lei Municipal 1.623 de 05 de fevereiro de 2021 e regulamentada pelo Decreto 2.560 de 21 de novembro de 2023.

Art. 1º - Para inscrição e ou adesão ao "Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e CAPACITANDO" os interessados **DEVERÃO**:

I - Retirar PESSOALMENTE a Ficha de Inscrição do dia 22 de novembro de 2023 ao dia 29 de novembro de 2023 das 08h00min às 12h00min horas no seguinte local:

a) Departamento de Assistência Social endereço Av. São José n.º 286 - Centro – Pedro de Toledo – SP.

II – Preencher a Ficha de Inscrição adequadamente, sem rasuras e assinar no campo adequado;

III – Apresentar os seguintes documentos obrigatórios abaixo elencados em cópia simples junto com a Ficha de Inscrição:

- a) RG;
- b) CPF ou equivalente;
- c) Carteira de trabalho profissional, constando o último registro de contrato do trabalho;
- d) Documento que comprove a residência em Pedro de Toledo, de no mínimo 02 (dois) anos;
- e) Certidão de nascimento ou RG dos dependentes menores de 18 anos;
- f) Folha resumo do CADÚNICO de Pedro de Toledo (obter junto ao CRAS – Centro de referência de Assistência Social);
- g) Título Eleitoral;
- h) Documento comprobatório de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

IV – Da entrega da Ficha de Inscrição:

§ 1º A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida adequada e previamente, e entregue do dia **22 de novembro de 2023 ao dia 29 de novembro de 2023** das 08h00min às 12h00min **EXCLUSIVAMENTE** no Departamento de Assistência Social, acompanhada de todas as cópias da documentação obrigatória citada no inciso III acima.

§ 2º A falta de quaisquer documentos ou a inexactidão das informações prestadas e as eventuais irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, **eliminarão o candidato/selecionado do "Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e CAPACITANDO"**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

Não poderão se inscrever àqueles que:

- a) são aposentados nos termos do artigo 40, incisos I à III da Constituição Federal e estão em idade para aposentadoria compulsória;
- b) estejam recebendo seguro desemprego;
- c) estejam em gozo de qualquer benefício previdenciário.

Art. 2º - Dos benefícios para os bolsistas selecionados contratados:

- I – Bolsa Auxílio equivalente no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais;
- II – Cesta Básica mensal;
- III – Um Curso de Qualificação;
- IV – Seguro de acidentes pessoais.

§ 1º Os benefícios que trata o “caput” serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses e estão consignados a permanência do bolsista contratado pelo Município de Pedro de Toledo.

§ 2º Para fazer jus a Cesta Básica o Bolsista terá que ter trabalhado efetivamente no mínimo 15 (quinze) dias no mês a que se refere o benefício, caso contrário perderá o benefício no mês a que se refere à competência, ressalvados os casos de faltas justificadas nos termos da Legislação Vigente.

Art. 3º - Os candidatos a beneficiários do "Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e CAPACITANDO" deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

- I - ter situação de desemprego igual ou superior a 1 (um), desde que não seja beneficiário de seguro desemprego;
- II - comprovar possuir residência fixa no município de Pedro de Toledo há pelo menos 02 (dois) anos, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou em nome de seu cônjuge ou em nome de seus pais;
- III – ter apenas 1 beneficiário por núcleo familiar pelo presente **Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e CAPACITANDO**;
- IV – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- VI – Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- VII – Estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;
- VIII – Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;
- IX – Não ser aposentado, nos termos do artigo 40 inciso I à III da Constituição Federal e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;
- X – Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com exercício das atividades atinentes à função a que concorre;
- XI – Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário;
- XII - estar inscrito no Cadastro Único – CADÚNICO do Município de Pedro de Toledo.

Art. 4º - Os interessados ao se inscreverem no "Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e CAPACITANDO" tem ciência, aceitam e concordam plenamente com o estabelecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

no presente Edital, na Lei Municipal nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.560, de 21 de novembro de 2023.

I – o número mínimo de vagas são 20 (vinte), sendo que são 10 (dez) vagas para o sexo feminino e 10 (dez) vagas para o sexo masculino.

II – No caso do número de interessados alistados for superior ao número de vagas 20 (vinte), a preferência para participação no "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e CAPACITANDO**" será definida mediante aplicação dos critérios previstos na Lei Municipal 1.623 de 05 de fevereiro de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.560 de 21 de novembro de 2023.

III – os bolsistas selecionados desenvolverão atividades relacionadas a:

- a) manutenção de prédios e equipamentos públicos;
- b) limpeza, capina e/ou roçadas, consertos diversos em praças e canteiros públicos;
- c) limpeza, varrição e conservação de prédios públicos e logradouros;
- d) limpeza e remoção de entulhos;
- e) consertos de vias e de passeios públicos;
- f) auxiliar de atividades de escritório;
- g) auxiliar de serviços diversos, inclusive serviços de copa e cozinha;
- h) outros serviços e obras compatíveis.

§1º O beneficiário não poderá escolher quais atividades irá desenvolver.

§2º O número de vagas poderá ser aumentado de acordo com a necessidade do município e da disponibilidade orçamentária e financeira do município, sendo respeitada a ordem de classificação das listas classificatórias expedidas, observando-se a necessidade de cada setor que demandar vagas adicionais.

Art. 5º - No caso do número de interessados alistados for superior ao número mínimo de vagas 20 (vinte), a preferência para participação no "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e CAPACITANDO**" será definida mediante aplicação dos critérios previstos neste artigo:

1º Maior vulnerabilidade social, que será computada conforme a somatória do resultado da soma da renda per capita e da quantidade de filhos dependentes menores de 14 anos, com peso máximo de 20 pontos para os classificados, calculado como abaixo;

- Vulnerabilidade Social = RPC (Renda Per Capita) + DM14 (Dependentes Menores de 14 anos)
 - a) **RPC**=Se $RPC < R\$ 1,00$, nota 10; se $RPC < R\$ 10,00$, nota 5; Se $RPC < R\$ 20,00$, nota 4; Se $RPC < R\$ 30,00$, nota 3; Se $RPC < R\$ 40,00$; nota 2; Se $RPC < R\$ 50,00$, nota 1; Se $RPC < R\$ 100,00$; nota 1; Se $RPC < R\$ 200,00$; nota 0,2; Se $RPC \geq R\$ 200,00$, nota 0.
 - b) **DM14**= Se $DM14=5$, nota 10; Se $DM14=4$, nota 9; Se $DM14=3$, nota 8; Se $DM14=2$, nota 7; Se $DM14=1$, nota 6; Se $DM14=0$, nota 5.

2º Menor Renda per capita;

3º Possuir o maior número de dependentes com idade menor de 14 anos de idade.

4º Maior tempo de desemprego;

5º Concorrentes com maior idade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

§ 1º No caso de empate, a definição dos selecionados será feita mediante a comprovação da existência, no núcleo familiar, de dependente idoso e/ou pessoa com necessidades especiais.

§ 2º Comissão de Acompanhamento do Programa emitirá lista classificatória final e encaminhará para disponibilização nos meios de transparências municipais, tais como site, átrio e redes sociais.

Art. 5º - A jornada de trabalho dos integrantes do "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e CAPACITANDO**" será de 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, dos quais 01 (um) dia será destinado à qualificação por meio de palestras e ou cursos de capacitação, através do Departamento de Assistência Social.

Parágrafo único: O horário de trabalho será entre as 07:00 horas e 22:00 horas, com a frequência controlada através de registro de ponto físico onde não houver relógio de ponto e eletrônico onde houver, o período diário de trabalho não excederá 6 horas diárias de trabalho podendo ser adotando intervalo de 15 minutos à 1 hora para descanso entre jornada, o período horário de trabalho será definido pelo Departamento para onde o Bolsista estiver designado, a não concordância com o horário estabelecido acarretará no desligamento compulsório do Bolsista.

Art. 6º - A participação no "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e CAPACITANDO**" não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pois o mesmo é de caráter assistencial emergencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

Art. 7º - A inscrição e ou adesão ao "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e CAPACITANDO**" implica no conhecimento integral da **Lei Municipal nº 1.623, de 05 de fevereiro de 2021, do Decreto Municipal nº 2.560 de 21 de novembro de 2023 com seus anexos e da aceitação integral do presente Edital.**

Art. 8º - E para que ninguém alegue não saber, é o presente Edital de Chamamento **AFIXADO** no Paço Municipal, no Departamento de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), disponibilizado no site oficial da Prefeitura e Redes Sociais oficiais.

Pedro de Toledo, 22 de novembro de 2023.

Eleazar Muniz Junior
Prefeito Municipal

Stela de Camargo Alves Patucci
Diretora do Departamento de Assistência Social